



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 89 DE 13 DE MARÇO DE 2024.


“Dispõe sobre a fixação do salário mínimo no Município de Heliódora-MG, e estabelece outras providências”

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:


Art. 1º. Fixa o valor do salário mínimo dos servidores públicos municipais da ativa em R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2024.



NILTON FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 13 de Março de 2024  Superintendente de Controle Interno.

Márcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO